



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 PARA A CONVOCATÓRIA PÚBLICA DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES E COOPERATIVAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Epitácio Pessoa, nº 2501, inscrita no CNPJ Nº 08.778.276/0001-07, neste ato, representada por **YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA**, Secretária de Estado, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar o Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares enquadrados no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea, para doação à pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, Portaria MDS nº 900, de 17 de julho de 2023, Resolução GGPAА nº 3, de 5 de setembro de 2023 e Lei Estadual 8.706/08, que instituiu a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN e o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN.

**1. DO PROGRAMA**

O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA-CDS) consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares, cooperativas e entidades socioassistenciais, visando a suplementação alimentar às pessoas atendidas por entidades governamentais e não-governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos às populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus devidos conselhos.

**2. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento de agricultores familiares formais, para fornecimento de gêneros alimentícios para doação à pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea no valor total de até R\$ **5.459.501,68** (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos), atendendo os seguintes municípios de Alagoinha; Algodão de Jandaíra; Aparecida; Assunção; Bananeiras; Boa vista; Cabaceiras; Caraúbas; Casserengue; Caturité; Conde; Damião; Guarabira; Imaculada; Itabaiana;



Lagoa Seca; Monte Horebe; Monteiro; Patos; Pilar; Pilõezinhos; Pirpirituba; Pitimbu; Poço José de Moura; Pombal; Quixaba; Riachão; Rio Tinto; Santa Rita; São Bentinho; São Domingos do Cariri; Catolé do Rocha; São Francisco; São João do Cariri; São João do Rio do Peixe; São José dos Cordeiros; São Sebastião de lagoa de Roça; Serra da Raiz; Soledade; Sumé; Tacima; Tavares e Teixeira.

### **3. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM FORNECIDOS**

Os interessados deverão apresentar proposta de fornecimento dos gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações relacionadas na Tabela da CONAB anexada (anexo III):

#### **TABELA DE PREÇOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)**

**VIGÊNCIA DE PREÇOS: 01/05/2024 A 31/09/2024**

3.1. Os produtos orgânicos e agroecológicos serão acrescidos de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos, neste edital, para produtos convencionais.

3.2. Em casos de alimentos processados de origem vegetal e de origem animal, deve o beneficiário fornecedor, possuir os seguintes documentos:

- (1) Produtos de estabelecimentos que possuam registro no SIF – Serviço de Inspeção Federal ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual ou SIM – Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no SISBI – POA – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
- (2) O estabelecimento e o alimento devem ter registros no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (3) O estabelecimento deve ter alvará sanitário ou licença de funcionamento, sendo que, alguns desses produtos devem também ter registros conforme os anexos 1 e 2 da RDC n 27/2010 da ANVISA.
- (4) Os produtos devem estar embalados e com selo de classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (5) Produto in natura: quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.
- (6) Produto beneficiado: produto minimamente processado (eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária).
- (7) Pescados artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.
- (8) Espécies de pescados de cativeiro: tilápia, tambaqui, pacu, carpa e outros.
- (9) Espécies de pescados artesanal: tacunaré, traíra, piau, curimatã, corró, cascudo e outros.



3.3. Quanto ao transporte dos alimentos, deverá cumprir as normas estabelecidas pela Anvisa, Resolução-RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.

3.4. Os alimentos processados/beneficiados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos são regidos pela RESOLUÇÃO Nº 78, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017, a qual deve ser observada pelos fornecedores (agricultores familiares).

#### **4. AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS ELEGÍVEIS**

4.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, que atendam aos requisitos previstos no art. 6º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e determinados pelo Grupo Gestor Local do PAA, de acordo com o limite financeiro;

4.2. Serão aceitas propostas de participação de cooperativas de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

4.3. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos (as) os (as) agricultores (as) familiares e cooperativas proponentes elegíveis, serão utilizados os critérios de priorização especificados no Quadro do item 09 deste edital “**CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO**”.

4.4. Os agricultores familiares e cooperativas selecionados serão aqueles que obtiverem maior pontuação no processo de classificação de acordo com os critérios apresentados neste edital.

4.5. A classificação será apresentada em ordem decrescente de pontuação total obtida por agricultor, onde serão classificados 400 (quatrocentos) agricultores familiares e 50 (cinquenta) cooperativas. Os demais comporão lista de cadastro de reserva (lista de espera).

#### **5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

5.1. O presente edital terá prazo de **7 (sete)** dias corridos para apresentação de propostas de agricultores e cooperativas. Os agricultores e cooperativas interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, conforme item 6 deste edital, no período de 23 de agosto de 2024 até as 23:59h do dia 30 de agosto de 2024.

5.2. A documentação para habilitação deve ser encaminhada através do link <https://forms.gle/YCs4DMZ3LjQb8y8H9> ou entregue presencialmente na Secretária de Estado de Desenvolvimento Humano/SEDH, no seguinte endereço: Av. Eptácio Pessoa, 2501, Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58030-002, pela EMPAER e/ou Secretaria de Agricultura Familiar em um único envelope identificado e lacrado contendo os documentos prescritos no **item 6.1** desse edital.



## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS**

6.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em sua totalidade, conforme disposto a seguir:

- **Agricultor (a) Individual**

- a. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- b. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válido com endereço atualizado;
- d. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, ativa com endereço atualizado ou;
- e. Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);
- f. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, com endereço atualizado conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- g. Caso o agricultor esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS – Número de Identificação Social;
- h. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos, caso possua;

- **Das Cooperativas**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Relação detalhada de cooperados e/ou associados;
- c. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g. Prova de atendimentos de requisitos higienicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- h. Documento emitida por órgão estadual de execução do Programa em que a Cooperativa participa;



- i. Declaração de entidade ou órgão público comprovando a assistência técnica à cooperativa.

6.2. Os Grupos Formais, no âmbito do PAA, somente poderão vender produtos provenientes de beneficiários fornecedores por CAF ou DAP;

6.3. Caso o agricultor ou cooperativa tenha interesse em comercializar produtos orgânicos é necessário apresentar cópia da certificação dos produtos;

6.4. Caso o agricultor esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS (Número de Identificação Social).

## **7. REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nesse edital, o prazo para regularização se dará durante o período de inscrição.

## **8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Será designada comissão específica, através de Portaria, para avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos nesse edital, composta pelos seguintes servidores:

1. AIRES UMBERTO VIEIRA – Matrícula 192.849-0
2. ANDRÉ AMORIM COSTA DE LUNA – Matrícula: 919.249-2
3. CRISTINA DE MATOS CARVALHO – Matrícula 922.792-0
4. JOSÉ FELIPE DOS SANTOS – Matrícula 617.029-3
5. PAULO PIRES CARNEIRO DA CUNHA NETO – Matrícula 918.951-3
6. JOSE EDMUR ESTRELA NETO – Matrícula 924.746-7
7. YANNE PAIVA RODRIGUES – Matrícula 672.741-7

## **9. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES**

9.1. Serão adotados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória em conformidade com a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, art. 6º, parágrafo I ao XI:

I – inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (10 pontos);

II - indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais; (10 pontos)

III - negros; (10 pontos)



IV - mulheres; (10 pontos)

V - assentados da reforma agrária; (10 pontos)

VI – pescadores; (10 pontos)

VII – jovens entre 18 e 29 anos; (10 pontos)

VIII- cooperativas participantes de programas governamentais estadual. (15 pontos)

IX – cooperativas com assistência técnica pública (15 pontos)

9.2. Aquelas Propostas que não se enquadram nos critérios acima terão nota 0 (zero) e sua classificação será de acordo com os critérios de desempate, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- Maior percentual de mulheres no projeto;
- Maior percentual de jovens no projeto;
- Maior percentual de povos e comunidades tradicionais no projeto;
- Maior % de produtos orgânicos no projeto;
- Menor valor do projeto;
- Data de envio do projeto (projetos encaminhados há mais tempo).

9.3. Deverá ser respeitado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres do total de beneficiários fornecedores.

9.4. Critérios de desempate

- Data de envio do projeto (12 pontos);
- Prevalecerá a proposta do produtor que tiver maior quantidade de filhos (11 pontos).

9.5. No caso das cooperativas serão analisados de acordo com as informações constantes da lista de cooperados apresentada.

## **10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

10.1. Os agricultores e cooperativas fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios nas Centrais de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA dos seus respectivos municípios, de acordo com o calendário e horários pactuados junto à Unidade Executora do programa. Na entrega, o Técnico da EMPAER e/ou do PAA do município deverá acompanhar e atestar o seu recebimento.

10.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios estes serão analisados, quanto à



qualidade, se atendem às especificações descritas nesse edital bem como às legislações vigentes, podendo serem aceitos ou não.

10.3. Na ausência de fornecimento de produtos pelo agricultor no prazo de 06 (seis) meses, durante a execução do programa o mesmo deverá fazer uma declaração, informando que não está apto para participar da proposta, informando seus motivos.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega dos alimentos na quantidade estabelecida e com qualidade satisfatória, por meio do Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido e assinado pelo técnico responsável do município (agente público) e por meio de documento fiscal atestado, a quem caberá a responsabilidade pela guarda dos documentos em boa ordem.

## **12. DOS VALORES**

O limite individual de participação, por unidade familiar, é de até R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), por CAF ou DAP PRINCIPAL - Unidade Familiar por ano civil.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O fornecedor que aderir a esta Chamada Pública se comprometerá a disponibilizar os gêneros alimentícios de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal vigentes;

13.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los;

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Termo de Compromisso de Fornecimento (Anexo I);

13.4. Na aquisição dos alimentos serão observados os normativos de controle sanitários e de qualidade expedidos pelos órgãos responsáveis;

13.5. Os alimentos fornecidos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores;

13.6. Para alimentos beneficiados/processados, é permitida a utilização de insumos industriais, matérias primas adicionais e de embalagens necessárias para a fabricação, conservação, armazenamento e distribuição dos produtos, inclusive de terceiros não beneficiários do





Programa. No entanto, pelo menos, um dos produtos caracterizados como matéria-prima deverá ser oriunda da produção própria do beneficiário fornecedor.

13.7. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, deverão estar frescos, inteiros e no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão estar isentos de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos;

13.8. Quando a aquisição e o consumo da mercadoria ocorrerem na mesma terra indígena, fica estendido o conceito de autoconsumo, dispensando-se o atesto dos órgãos de vigilância animal e sanitária.

13.9. Em casos de desistência ou exclusão de agricultores da proposta, os mesmos deverão obrigatoriamente assinar um termo de desistência elaborado pela Unidade Executora do Programa, o qual será arquivado;

13.10. Do resultado preliminar caberá recurso a ser apresentado junto a Comissão no prazo de 1 (um) dia, através do e-mail **paapbdrive@gmail.com**, o qual será apreciado e divulgado junto ao resultado definitivo.

13.11. Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Grupo Gestor Local do PAA.

#### **14. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

As atividades da seleção pública obedecerão ao cronograma a seguir. Em caso de alterações, deverá ser publicado no diário oficial do Estado.

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital de Chamamento Público	<b>23/08/2024</b>
Período de Inscrição*	23/08/24 a 30/08/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	10/09/2024
Período para recurso contra o Resultado Preliminar	10/09/2024 a 12/09/2024
<b>Divulgação do Resultado Definitivo</b>	<b>17/09/2024</b>

#### **15. DOS ANEXOS**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

**ANEXO I – CADASTRO DE FORNECEDOR INDIVIDUAL - MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS;**

**ANEXO II – CADASTRO DE COOPERATIVA - MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS;**





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**ANEXO III – CHEKLIST DO AGRICULTOR (A) INDIVIDUAL**

**ANEXO IV – CHEKLIST PARA COOPERATIVAS;**

**ANEXO V TABELA DA CONAB;**

**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.**

João Pessoa, PB, 23 de agosto de 2024.

**YASNAIA POLLYANNA DUTRA**

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano



**ANEXO I**

**CADASTRO DE FORNECEDOR INDIVIDUAL AGRICULTOR (A)  
MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**



**TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR**

1. Nome do (a) Agricultor (a):		
2. Nº da DAP:	Data de Validade da DAP:	
3. CPF:	4. RG:	
5. E-mail:		
6. Endereço:		
7. Município/UF:	8. CEP:	9. DDD/Fone: ( )
10. Mulher ( ) Sim ( ) Não	11. Jovem (18-29): ( ) Sim ( ) Não	12. CadÚnico/NIS:
13. Negro (a) ( ) Sim ( ) Não	14. Indígena: ( ) Sim ( ) Não	15. Quilombola: ( ) Sim ( ) Não
16. Pescador (a) ( ) Sim ( ) Não	17. Assentado da Reforma Agrária ( ) Sim ( ) Não	18. Comunidade Tradicional: ( ) Sim ( ) Não Qual:
19. Número da Proposta de Participação: 01/PAA/PB-2024		
20. Vigência da Proposta de Participação: 17/09/2024 a 17/09/2025		





**ANEXO II  
CADASTRO DE COOPERATIVA  
MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**



**I - IDENTIFICAÇÃO DA COOPERATIVA FORNECEDORA**

Cooperativa Fornecedora:		CNPJ:		
Endereço:	Município:	UF: PB	CEP:	Telefone (DDD):
E-mail:				
1. Esta organização é exclusiva de mulheres? ( ) Sim ( ) Não		____ % de Mulheres na Proposta		
2. Esta organização é exclusiva de jovens (18-29)? ( ) Sim ( ) Não				
3. Esta organização é exclusiva de povos indígenas? ( ) Sim ( ) Não				
4. Esta organização é exclusiva de Quilombolas? ( ) Sim ( ) Não				
5. Esta organização é exclusiva de Assentados da Reforma Agrária? ( ) Sim ( ) Não				
6. Esta organização é exclusiva de Pescadores? ( ) Sim ( ) Não				
7. Esta Organização é exclusiva de povos e comunidades tradicionais? ( ) Sim ( ) Não		Qual?		

**REPRESENTANTE LEGAL DA COOPERATIVA FORNECEDORA**

Nome do (a) Representante	Cargo	CPF	RG N.º	Órgão Emissor:

Caracterização dos produtos comercializados pela Cooperativa Fornecedora:

**IDENTIFICAÇÃO DOS COOPERADOS FORNECEDORES**

Nome do cooperado Fornecedor:	RG:	CPF:		
Município:		UF: PB	N.º da DAP/CAF:	
Nome do cooperado Fornecedor:	RG:	CPF:		
Município:		UF: PB	N.º da DAP/CAF:	
Nome do cooperado Fornecedor:	RG:	CPF:		





**ANEXO III – CHECKLIST DO (A) AGRICULTOR (A)  
CADASTRO DE AGRICULTORES (AS)**

O (a) agricultor (a) candidato (a) deverá anexar junto a ficha de inscrição as seguintes cópias:

- ( ) Cópia do RG;
- ( ) Cópia do CPF;
- ( ) Cópia do comprovante de residência ;
- ( ) Cópia do extrato da DAP/CAF;
- ( ) Cópia da declaração que está apto para fornecer produtos orgânicos (apenas para quem irá fornecer produtos orgânicos).
- ( ) Cópia da certidão de nascimento dos filhos
- ( ) Informar o devido email na ficha de cadastro (Obrigatoriedade) ANEXO 1.

**ANEXO IV  
CHECKLIST PARA COOPERATIVAS**

- ( ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ( ) Relação detalhada de cooperados e/ou associados;
- ( ) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- ( ) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- ( ) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- ( ) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- ( ) Prova de atendimentos de requisitos higienicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.



**ANEXO V – TABELA DE PREÇOS DA CONAB**

**COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)**

**VIGÊNCIA DE PREÇOS: 01/05/2024 A 31/09/2024**


TABELA DE PREÇOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)					VIGÊNCIA DOS PREÇOS: 01/05/2024 A 30/09/2024				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PREÇO (R\$)	PRODUTO ORGÂNICO (R\$)	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PREÇO (R\$)	PRODUTO ORGÂNICO (R\$)
1	ABACATE	Kg	7,34	9,54	50	JACA	kg	5,70	7,40
2	ABACAXI	Kg	4,68	6,08	51	LARANJA PERA	kg	6,02	7,82
3	ABÓBORA CABOCLA	Kg	5,71	7,42	52	LEITE DE CABRA PASTEURIZADO (1)	Kg	6,50	8,45
4	ABÓBORA LEITE	Kg	5,84	7,59	53	LEITE DE VACA PASTEURIZADO (1)	Kg	5,60	7,27
5	ABOBRINHA	Kg	5,83	7,58	54	LIMÃO TAHITI	Kg	5,59	7,26
6	ACELGA	Kg	9,74	12,66	55	MACAXEIRA	Kg	4,01	5,21
7	ACEROLA	Kg	6,16	8,01	56	MACAXEIRA À VÁCUO (1)	Kg	6,81	8,84
8	ALFACE LISA	Kg	10,34	13,44	57	MAMÃO FORMOSA	Kg	4,12	5,35
9	ALHO	Kg	24,92	32,40	58	MAMÃO HAVAÍ	Kg	5,05	6,57
10	ARROZ VERMELHO (4)	Kg	6,22	8,08	59	MANGA ESPADA	Kg	5,44	7,07
11	BANANA PACOVAN	Kg	4,76	6,18	60	MANGA TOMMY	Kg	5,10	6,62
12	BANANA PRATA	Kg	3,92	5,09	61	MANTEIGA DA TERRA (de garrafa) (1)	Kg	25,19	32,75
13	BATATA DOCE	Kg	3,87	5,02	62	MARACUJÁ	Kg	9,63	12,51
14	BATATA INGLESA	Kg	6,80	8,84	63	MAXIXE	Kg	9,15	11,89
15	BEBIDA LÁCTEA (1)	Kg	6,18	8,03	64	MEL DE ABELHA (pote/kg) (1)	Kg	35,38	45,99
16	BERINJELA	Kg	6,14	7,98	65	MELANCIA	Kg	3,69	4,80
17	BETERRABA	Kg	6,20	8,06	66	MELÃO ESPANHOL	Kg	4,64	6,03
18	BOLOS DIVERSOS (3)	Kg	13,02	16,92	67	MILHO VERDE	Kg	4,94	6,42
19	BRÓCOLIS RAMOSO	Kg	18,32	23,81	68	NATA (1)	Kg	25,40	33,02
20	CAJU	Kg	7,33	9,53	69	OVOS CAIPIRA (1)	Kg	12,71	16,52
21	CARNE BOVINA (dianteiro com osso) (1)	Kg	21,08	27,40	70	PESCADO DE CATIVEIRO (beneficiado) (1) (6) (8)	Kg	22,98	29,87
22	CARNE BOVINA (ponta de agulha) (1)	Kg	24,13	31,36	71	PESCADO DE CATIVEIRO (in natura) (1) (5) (8)	Kg	19,41	25,22
23	CARNE CAPRINA (carcaça) (1)	Kg	28,11	36,54	72	PESCADO ARTESANAL (beneficiado) (1) (6) (9)	Kg	17,84	23,19
24	CARNE OVINA (carcaça) (1)	Kg	26,85	34,90	73	PESCADO ARTESANAL (in natura) (1) (5) (9)	Kg	16,49	21,44
25	CARNE SUÍNA (carcaça) (1)	Kg	26,50	34,45	74	PEPINO	Kg	6,55	8,52
26	CEBOLA PERA	Kg	6,26	8,14	75	PIMENTÃO VERDE	Kg	7,11	9,24
27	CEBOLINHA	Kg	9,87	12,83	76	PINHA	Kg	14,00	18,19
28	CENOURA	Kg	8,64	11,23	77	POLPA DE ABACAXI (2)	Kg	10,05	13,06
29	CHUCHU	Kg	9,42	12,24	78	POLPA DE ACEROLA (2)	Kg	12,41	16,13
30	COCADA DE LEITE	Kg	25,04	32,55	79	POLPA DE CAJÁ (2)	Kg	17,64	22,92
31	COCO SECO	Kg	2,94	3,81	80	POLPA DE CAJU (2)	Kg	9,92	12,90
32	COCO VERDE	Kg	2,53	3,28	81	POLPA DE GOIABA (2)	Kg	10,61	13,79
33	COENTRO	Kg	12,53	16,28	82	POLPA DE MANGA (2)	Kg	10,54	13,70
34	COUVE	Kg	10,70	13,91	83	POLPA DE MANGABA (2)	Kg	13,94	18,11
35	COUVE-FLORES	Kg	16,91	21,98	84	POLPA DE MARACUJÁ (2)	Kg	29,71	38,62
36	DOCE DE FRUTAS (compota) (1)	Kg	18,89	24,56	85	POLPA DE TAMARINDO (2)	Kg	12,35	16,06
37	DOCE DE LEITE (compota) (1)	Kg	19,53	25,38	86	POLPA DE UMBÚ (2)	Kg	15,28	19,86
38	ESPINAFRE	Kg	9,86	12,81	87	POLPA DE UMBÚ-CAJÁ (2)	Kg	16,92	22,00
39	FEIJÃO VERDE VARGEM	Kg	9,63	12,52	88	QUEIJO DE COALHO (1)	Kg	29,31	38,10
40	FEIJÃO VERDE (A VÁCUO)	Kg	28,52	37,07	89	QUEIJO DE COALHO (cabra) (1)	Kg	45,00	58,50
41	FRANGO CAIPIRA (1)	Kg	22,41	29,12	90	QUEIJO MANTEIGA (1)	Kg	34,93	45,40
42	FRANGO DE GRANJA (1)	Kg	12,35	16,05	91	QUIABO	Kg	8,17	10,61
43	GOIABA	Kg	5,56	7,23	92	RAPADURA (inteira) (3)	Kg	10,33	13,43
44	GOMA DE MANDIOCA	Kg	6,86	8,91	93	REPOLHO	Kg	7,45	9,68
45	GRAVIOLA	Kg	11,49	14,94	94	RÚCULA	Kg	10,03	13,03
46	IOGURTE DE FRUTAS (LEITE DE CABRA) (1)	Kg	11,30	14,69	95	TANGERINA	Kg	13,43	17,45
47	IOGURTE DE FRUTAS (LEITE DE VACA) (1)	Kg	10,74	13,95	96	TOMATE	Kg	5,77	7,49
48	INHAME DA COSTA	Kg	12,39	16,10	97	UVA ISABEL	Kg	10,00	12,99
49	INHAME SÃO TOMÉ (cará)	Kg	7,90	10,27	98	VAGEM	kg	11,83	15,37
99	CANJICA DE MILHO	Kg	7,00	7,00					
100	FEIJÃO	Kg	9,00	9,00					
101	FLOCOS DE MILHO	Kg	8,00	8,00					





**ANEXO VI**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

 <b>TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR</b>		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR</b>		
1. Nome do Agricultor (a):		
2. Nº da DAP:	Data de Validade da DAP:	
3. CPF:		
4. Endereço:		
5. Município/UF:	6. CEP:	7. DDD/Fone: ( )
8. Número da Proposta de Participação: 03/2024/PAA-PB		
9. Vigência da Proposta de Participação: 17/09/2024 a 17/09/2025		

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:

- conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, e pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e pela Portaria MDS nº 900, de 17 de julho de 2023 e Resolução GGPAA nº 3 de 5 de setembro de 2023;
- tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº 03/2024/PAA-PB;
- comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA; e
- comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

**Dos Produtos e sua origem**

Declaro que o (s) produto (s) comercializado (s) é (são) de minha própria produção.

**Dos documentos necessários para participação no Programa**

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do RG;
- Extrato da DAP/CAF - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.
- Cópia do comprovante de residência;



- Cópia da certidão de nascimento dos filhos (caso tenha);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Relação detalhada de cooperados e/ou associados;
- Extrato da DAP Jurídica ou CAF para cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Prova de atendimentos de requisitos higienicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Relação detalhada de cooperados e/ou associados;
- Extrato da DAP Jurídica ou CAF para cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Prova de atendimentos de requisitos higienicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Relação detalhada de cooperados e/ou associados;
- Extrato da DAP Jurídica ou CAF para cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Prova de atendimentos de requisitos higienicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

### **Da exclusão do Programa**

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

### **Validade do Termo**

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA nº 03/2024/PAA-Paraíba, de 17/09/2024 a 17/09/2025, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.



E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024.

<hr/> <b>Beneficiário Fornecedor</b> Nome: CPF: DAP:	<hr/> <b>Responsável pela Unidade Executora do PAA</b> Nome: Yasnaia Pollyana Werton Dutra CPF: 027.944.304-83 MATRÍCULA: 160.753-6
---	--